



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC Nº 07868/08**

**CONTRATO Nº 129/08, DECORRENTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 021/08.** Julga-se regular e determina-se o arquivamento dos autos deste processo.

**ACORDÃO AC2-TC- 00149/2.010**

### **RELATÓRIO:**

O processo **TC Nº 07868/08** trata, agora, do exame do Contrato Nº 129/08, decorrente da licitação na modalidade Carta Convite nº 021/08, realizada pela Companhia de Água e Esgotos do Estado-CAGEPA, objetivando a reforma do bloco X do Edifício Sede da referida Companhia, no valor de **R\$ 142.855,47**(cento e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)-**fls. 222/227**.

A licitação na modalidade Carta Convite nº 021/08, foi julgada regular por esta Câmara, conforme Acórdão **AC2-TC-2412/09**(fls. **217/218**).

A Divisão de Licitações e Contratos-DILIC, ao analisar o contrato encaminhado, após o julgamento da referida licitação, concluiu pela sua regularidade (**fls. 239/240**).

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

### **VOTO DO RELATOR:**

Voto pela regularidade do Contrato em tela, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

### **DECISÃO DA 2ª CÂMARA:**

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo **TC Nº 07868/08**, e

**CONSIDERANDO** o Relatório e Voto do Relator, o parecer oral do M.P.E. e o mais que dos autos consta,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PROCESSO TC Nº 07868/08

**ACORDAM** os membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, **JULGAR REGULAR** o Contrato Nº 129/08, decorrente da licitação na modalidade Carta Convite nº 021/08, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa, em 23 de fevereiro de 2.010.

***Cons. Arnóbio Alves Viana***  
***Presidente e Relator***

Fui presente:

***Representante do Ministério Público Especial/TCE***